

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 007/2022

RELATÓRIO:

Parecer que trata da legalidade de Projeto de Lei apresentado por Parlamentar que se refere a controle de emissões de ruídos em veículos automotores

Em sua justificativa, o autor argumenta:

“ Uma prática corriqueira e que vem incomodando à população telemacoborbnse, é o barulho exagerado dos escapamentos adulterados em veículos automotores, sobretudo em motocicletas, motonetas, ciclomotores, bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados.”

PARECER

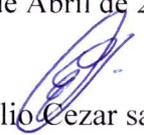
Louvável Projeto de Lei que procura limitar os ruídos produzidos por veículos automotores na região de Telêmaco Borba. Pessoalmente, o autor do presente parecer concorda com a preocupação do nobre parlamentar autor do Projeto de Lei.

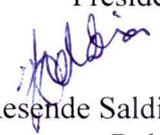
Porém, infelizmente, o Projeto de Lei colide com o Princípio da Separação dos Poderes já que a competência para a criação de normas sobre o tema apresentado é exclusiva de caráter federal cabendo ao Executivo Municipal suplementar as normas

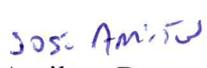
Observa-se que já existem normas que tratam do assunto emitido pelo CONAMA, pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo CONTRAN. Cabe apenas aos agentes de trânsito constatarem supostas violações e realizar os procedimentos cabíveis previstos em Lei.

Sendo assim, entendemos que o Projeto de Lei em questão não merece prosperar devido a violação do Princípio Constitucional da separação dos poderes.

Telêmaco Borba 05 de Abril de 2023.


Élio Cezar Santos
Presidente


Elisângela Resende Saldivar
Relator


José Amilton Bueno de Camargo
Membro